ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.552/2019

Reconhece como polo gastronômico cultural do município de Várzea Grande, o Distrito de Bom Sucesso e da Comunidade da Passagem da Conceição e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecido como polo gastronômico cultural do município de Várzea Grande: Distrito de Bom Sucesso, Comunidade da Passagem da Conceição, Praia Grande, Engordador, Pai André, Jardim Potiguar e Região do Chapéu do Sol.

Art. 2.º A área objeto desta Lei fica denominada como Polo Gastronômico Cultural do Distrito de Bom Sucesso e da Comunidade da Passagem da Conceição, podendo os estabelecimentos instalados na área utilizar essa denominação como referência.

Art. 3.º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implementação e o desenvolvimento do polo gastronômico cultural, especialmente quanto à:

I - adequação do trânsito para veículos e pedestres;

II - aumento das vagas para estacionamento de veículos, inclusive através de intervenções, se necessário;

III - promover a organização dos eventos, inclusive através de intervenções urbanas;

IV - instalação de sinalização vertical com indicação dos estabelecimentos integrantes do polo;

V - inclusão no roteiro turístico oficial de Várzea Grande.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rodrigo Coelho

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de dezembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1268/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 640703/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **VERONICA DA SILVA BISPO SERIQUETI**, matrícula 46.702, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil – Agente Administrativo, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001290.1.02523/19-3, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, **relativos aos** períodos de **03.02.1975 a 21.01.1976, 05.03.1976 a 18.08.1976, 01.01.1976 a 31.01.1977 e 07.02.1977 a 10.02. 1978,** totalizando **977 (Novecentos e setenta e sete) dias líquidos,** correspondendo a **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias, para EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de dezembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1267/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 637279/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARIA JULIA LOPES DA SILVA**, matrícula 33.094, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil – Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente em vínculo anterior a sua posse efetiva junto ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 11021100.1.00028/19-7, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos **de 26.10.1987 a 18.06.1988 e 01.02.1989 a 05.04.1995,** totalizando **2.488 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e oito) dias líquidos,** correspondendo a **06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, para EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de dezembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.º 4.552/2019

Reconhece como polo gastronômico cultural do município de Várzea Grande, o Distrito de Bom Sucesso e da Comunidade da Passagem da Conceição e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°Ficareconhecido como polo gastronômico cultural do município de Várzea Grande: Distrito de Bom Sucesso, Comunidade da Passagem da Conceição, Praia Grande, Engordador, Pai André, Jardim Potiguar e Região do Chapéu do Sol.

Art. 2.ºA área objeto desta Lei fica denominada como Polo Gastronômico Cultural do Distrito de Bom Sucesso e da Comunidade da Passagem da Conceição, podendo os estabelecimentos instalados na área utilizar essa denominação como referência.

Art. 3.ºO Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implementação e o desenvolvimento do polo gastronômico cultural, especialmente quanto à:

I - adequação do trânsito para veículos e pedestres;

II - aumento das vagas para estacionamento de veículos, inclusive através de intervenções, se necessário;

III - promover a organização dos eventos, inclusive através de intervenções urbanas;

IV - instalação de sinalização vertical com indicação dos estabelecimentos integrantes do polo;

V - inclusão no roteiro turístico oficial de Várzea Grande.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver.Rodrigo Coelho

ATO Nº579/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 005/ 2019, instaurado pela Portaria nº 302/CPSPAD/SAD/2019, de 21 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM, cujo julgamento final se deu no dia10 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidorRODRIGO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, matricula nº 40303, Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 11 de dezembrode 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal